

**Termos e Condições Especiais**  
**(Aplicável ao aluguel de Bens e ao fornecimento de Serviços, Aplicativos e Software de Desktop)**

**1. Aplicação**

Esses termos e condições serão aplicados quando a Empresa alugar Bens ou fornecer um ou mais Serviços, Aplicativos ou Software de Desktop (uma **Solução de Produto**) ao Cliente, além dos Termos e Condições Gerais.

**2. Documento do Pedido**

**2.1 Conteúdo do Documento do Pedido**

Se o Cliente solicitar uma Solução de Produto, a Empresa emitirá um Documento do Pedido para o Cliente. Cada Documento do Pedido:

- (a) deve ser acordado por escrito por ambas as partes;
- (b) incorpora os termos do Contrato;
- (c) deverá especificar:
  - (i) todos os Bens a serem alugados, juntamente com quaisquer termos e condições de aluguel adicionais;
  - (ii) uma descrição dos Serviços;
  - (iii) todos os Aplicativos ou Software de Desktop a serem licenciados pelo Cliente;
  - (iv) todos os preços (**Taxa**) e a programação de pagamentos aplicável; e
  - (v) todos os termos e condições específicos.

**2.2 Variações do Documento do Pedido**

- (a) As partes podem, por mútuo acordo, concordar com quaisquer variações ou revisões do Documento do Pedido, solicitadas pela Empresa ou pelo Cliente.
- (b) Qualquer alteração em um Documento do Pedido deve ser feita por escrito.
- (c) Ambas as partes concordam em trabalhar em conjunto avaliar o impacto de quaisquer alterações solicitadas sobre o custo, o tempo ou qualquer outro aspecto dos Serviços.

**2.3 Proposta**

- (a) A Empresa pode fornecer ao Cliente uma Proposta, descrevendo o relacionamento pretendido entre a Empresa e o Cliente.
- (b) Se a Empresa fornecer ao Cliente uma Proposta, o Cliente deverá assinar e devolver a Proposta à Empresa ou aceitar a Proposta por e-mail, e a Empresa emitirá um Documento do Pedido para o Cliente.

**2.4 Prazo**

- (a) O Prazo do Pedido será especificado em cada Documento do Pedido.
- (b) Uma parte pode rescindir um Documento do Pedido de acordo com a cláusula 14.3.

**3. Aluguel de Bens**

**3.1 Aluguel**

Se aplicável, o Cliente concorda em alugar os Bens da Empresa nos termos do Contrato e pelo prazo estipulado no Documento do Pedido, a partir da Data de Início do Aluguel.

**3.2 Entrega**

- (a) A menos que acordado de outra forma com a Empresa: (i) o Cliente, à sua própria custa, receberá a entrega dos Bens nas dependências da Empresa, conforme estabelecido no Documento do Pedido, e retornará os Bens às mesmas dependências; e (ii) a entrega dos Bens será considerada como efetuada a partir da Data de Início do Aluguel.
- (b) Se solicitado pelo Cliente, a Empresa poderá, à custa exclusiva do Cliente (incluindo frete e seguro), entregar os Bens em um endereço indicado pelo Cliente (**Local**).
- (c) Se o Cliente não aceitar os Bens ao recebê-los no Local por qualquer motivo que não seja o caso de Bens faltantes ou defeituosos, o Cliente pagará à Empresa, como e a título de indenização por cláusula penal, as somas que o Cliente teria de pagar nos termos do Contrato caso aceitasse os Bens e os devolvesse imediatamente à Empresa nos termos da cláusula 14.4.
- (d) No prazo de 7 dias após o recebimento dos Bens no Local, se o Cliente não quiser alugar os Bens nos termos do Contrato por qualquer motivo, o Cliente deverá: (i) notificar a recusa à Empresa; e (ii) devolver os Bens à Empresa, no prazo de 7 dias após o recebimento e, se a devolução não for motivada por Bens faltantes ou defeituosos, o Cliente pagará à Empresa, como e a título de indenização por cláusula penal, as somas que o Cliente teria de pagar nos termos do Contrato caso aceitasse os Bens e os devolvesse imediatamente à Empresa nos termos da cláusula 14.4.

- (e) O Cliente concorda que, a menos que notifique a Empresa e devolva os Bens de acordo com a cláusula 3.2(d), concorda em alugar os Bens nos termos do Contrato.

**3.3 Devolução**

- (a) O Cliente reconhece que é responsabilidade do Cliente garantir que os Bens não contenham qualquer Tecnologia do Cliente ou quaisquer outros Dados do Cliente, e se obriga a remover todos os itens mencionados acima dos Bens antes da devolução dos Bens à Empresa ou da provisão dos Bens a um terceiro em nome da Empresa.
- (b) Ao devolver os Bens, o Cliente concorda em não enviar os Bens pelo correio e em usar o serviço de encomendas designado pela Empresa, bem como em embalar os Bens de acordo com as instruções da Empresa.
- (c) O Cliente deve devolver os Bens em boas condições de funcionamento e em bom estado (com exceção do desgaste normal).
- (d) Todos os acessórios ou componentes fornecidos pela Empresa ao Cliente como parte de um kit de pesquisa ou de outra forma que não forem devolvidos no prazo de 7 dias após a rescisão ou vencimento de um Contrato serão cobrados e faturados ao Cliente às taxas estabelecidas no preço de tabela fornecido ocasionalmente pela Empresa ou conforme indicado de outra forma no respectivo Documento do Pedido.

**3.4 Nenhuma opção de compra dos Bens**

O Cliente reconhece que nenhuma opção, disposição ou representação, explícita ou implícita, escrita ou oral, foi feita a qualquer momento pela Empresa ou em nome da Empresa ao Cliente a respeito da possibilidade da compra dos Bens da Empresa pelo Cliente ou por qualquer Corporação Relacionada ou designado do Cliente.

**3.5 Taxas Adicionais de Aluguel**

O Cliente reconhece e concorda que as seguintes taxas podem ser pagáveis por quaisquer Bens alugados da Empresa:

- (a) cobertura, conforme aplicável;
- (b) taxa(s) de serviço referente(s) à manutenção dos Bens na devolução dos Bens à Empresa;
- (c) taxa(s) de reparo referente(s) ao reparo dos Bens durante o Prazo do Pedido ou na devolução dos Bens à Empresa;
- (d) taxas de consumíveis para itens consumíveis fornecidos ao Cliente que são necessários para o uso dos Bens; e
- (e) qualquer outro valor devido em conformidade com um Contrato, incluindo, entre outros, taxas de frete e custos de execução incorridos pela Empresa em relação a Bens alugados pelo Cliente, cujos requisitos serão estabelecidos em um Documento do Pedido.

**3.6 Risco e título**

- (a) O risco em relação aos Bens (incluindo, entre outros, risco de qualquer perda, roubo, dano ou destruição) passará para o Cliente mediante um dos eventos a seguir, o que ocorrer primeiro:
  - (i) quando os Bens forem disponibilizados ao Cliente;
  - (ii) quando o Cliente tomar posse dos Bens; ou
  - (iii) na entrega dos Bens ao Cliente e, se o transporte for feito por transportadora do Cliente, a entrega será considerada como efetuada momento da retirada das dependências da Empresa.
- (b) O Cliente reconhece e concorda que:
  - (i) o Cliente detém e retém os Bens como agente da Empresa e como depositário; e
  - (ii) A Empresa poderá entrar nas dependências do Cliente (ou nas dependências de qualquer empresa ou agente associado) sem incorrer em responsabilidade por invasão de propriedade ou danos resultantes e retomar os Bens ao final do aluguel ou quando o Cliente violar o Documento do Pedido e não corrigir essa violação dentro de um período razoável.

**3.7 Perdas ou danos**

O Cliente reconhece e concorda que:

- (a) será responsável pelo custo total, incluindo as taxas de frete, em relação a quaisquer reparos ou recalibrações necessários nos Bens em decorrência de uso, negligência, uso indevido ou abuso pelo Cliente;
- (b) deve pagar à Empresa uma taxa razoável de calibração e recondiçãoamento se os rótulos de propriedade, os selos de calibração ou as notificações contra falsificação afixadas aos Bens forem removidos ou desfigurados;
- (c) se os Bens forem roubados, perdidos pelo Cliente ou perdidos em trânsito (cada um desses eventos, uma **Ocorrência de Acidente**) ou se os bens forem danificados ao ponto de, na opinião da

Empresa, tornar o reparo impraticável ou não econômico (**Baixa do Ativo**), o Cliente deverá pagar à Empresa o valor dos Bens determinado pela Empresa conforme estabelecido no preço de tabela fornecido ocasionalmente pela Empresa ou conforme indicado no Documento do Pedido (**Valor Acordado**);

- (d) se parte ou partes dos Bens sofrerem uma Ocorrência de Acidente ou uma Baixa do Ativo, o Cliente deverá pagar à Empresa a proporção do Valor Acordado correspondente a essa parte ou a essas partes. A Empresa determinará a proporção do Valor Acordado correspondente a essa parte ou a essas partes considerando a proporção do valor, da utilidade ou de outra medida relevante dos Bens que sofreram a Ocorrência de Acidente ou a Baixa do Ativo e informará por escrito ao Cliente a base de cálculo;
- (e) se os Produtos forem danificados (excluindo o desgaste normal), mas não sofrerem Baixa do Ativo, o Cliente indenizará a Empresa por todas as perdas e danos causados, incluindo, entre outros, os custos de garantir que os Bens sejam restaurados a uma condição satisfatória para Empresa;
- (f) o valor exigido para pagamento de acordo com as cláusulas 3.7(c), 3.7(d) ou 3.7(e) deve ser pago pelo Cliente à Empresa na próxima data de pagamento após a Ocorrência de Acidente ou a Baixa do Ativo, ou no último dia do Prazo do Pedido, o que ocorrer primeiro;
- (g) mediante o pagamento do Valor Acordado conforme exigido nas cláusulas 3.7(c) ou 3.7(d), o Contrato será rescindido no que diz respeito aos Bens ou à parte ou às partes dos Bens que sofreram a Ocorrência de Acidente ou a Baixa do Ativo. O Contrato persistirá em relação ao restante dos Bens (se houver), com um aluguel revisado calculado pela Empresa, considerando a proporção do valor, da utilidade ou de outra medida relevante dos Bens que não sofreram a Ocorrência de Acidente ou a Baixa do Ativo. O aluguel revisado será comunicado pela Empresa ao Cliente por escrito;
- (h) qualquer rescisão do Contrato nos termos da cláusula 3.7(g) não prejudicará qualquer direito ou recurso da Empresa em relação a qualquer violação antecedente pelo Cliente nos termos do Contrato;
- (i) se os Bens forem danificados ou perdidos, o Cliente deverá continuar a pagar as Taxas até que os Bens tenham sido reparados ou o Valor Acordado seja pago pelo Cliente; e
- (j) se os Bens forem danificados ou perdidos, o Cliente deverá: (I) notificar a Empresa no prazo de 7 dias após a ocorrência de perda e dano e, em caso de perda total, fornecer detalhes sobre todas ou quaisquer ações tomadas para recuperar os Bens e as ações tomadas para denunciar a perda, incluindo o registro de um boletim de ocorrência policial (se for o caso); e (ii) devolver à Empresa no prazo de 7 dias todos os acessórios dos Bens perdidos ou danificados; caso contrário, a Empresa poderá faturar o Cliente pelos acessórios conforme o preço de tabela publicado pela Empresa de acordo com a cláusula 3.3(d).

### 3.8 Seguro

O Cliente reconhece e concorda que poderá ser obrigado a reter e manter uma cobertura de seguro em relação aos Bens.

### 4. Cobertura

- (a) Todos os requisitos, condições e custos de cobertura fornecidos pela Empresa (ou seus subcontratados ou agentes) serão estabelecidos no Documento do Pedido ou conforme fornecidos de outra forma pela Empresa ao Cliente.
- (b) Ao alugar determinados Bens, o Cliente poderá receber a opção de pagar uma taxa de cobertura para cobrir o risco de perda em furo (down hole loss) ou danos relacionados aos Bens (**Taxa de Cobertura**). Se aplicável, a Taxa de Cobertura será indicada no Documento do Pedido e será paga em parcelas conforme acordado por escrito com a Empresa.
- (c) Se aplicável, os Clientes que quiserem optar por pagar a Taxa de Cobertura devem notificar a Empresa por escrito e a Empresa deverá refletir esta decisão no Documento do Pedido.
- (d) Se aplicável, a Empresa se reserva o direito de recusar a opção por uma Taxa de Cobertura se:
  - (i) existir qualquer débito em aberto do Cliente para com a Empresa; ou
  - (ii) uma alegação já tenha sido feita a respeito de quaisquer Bens alugados pelo Cliente.
- (e) Se aplicável, e se o Cliente optar por pagar a Taxa de Cobertura para os Bens, a Empresa concordará em liberar o Cliente de qualquer requisito para indenizar a Empresa por qualquer perda e dano que ocorra aos Bens (incluindo acessórios alugados) durante o uso em furo, sob as seguintes condições:
  - (i) Se os Bens forem perdidos em um furo, o Cliente deverá efetuar tentativas razoáveis para recuperar os Bens e deverá devolver todos os acessórios dos Bens perdidos para a Empresa a fim de mitigar a perda. A Empresa não indenizará o Cliente por quaisquer acessórios ou Bens que não tenham

sido perdidos ou danificados, mas que não sejam devolvidos à Empresa;

- (ii) O Cliente deve notificar a Empresa por escrito sobre qualquer perda ou dano dos Bens dentro de 14 dias após a ocorrência da perda ou dano; e
- (iii) a perda ou o dano não deve ter como causa:
  - (A) o Cliente abrir, adulterar ou usar os Bens de forma inconsistente com o uso pretendido;
  - (B) o Cliente usar os Bens com qualquer mecanismo de deslocamento já danificado;
  - (C) o Cliente não operar ou manter os Bens de acordo com as instruções de operação fornecidas pela Empresa; ou
  - (D) o Cliente continuar a usar os Bens quando estes estão danificados.
- (f) Se quaisquer Bens relatados como perdidos em um furo forem recuperados ou encontrados posteriormente pelo Cliente, este será responsável pela Taxa em relação aos Bens pelo período entre a data em que os Bens foram declarados como perdidos e a data em que os Bens foram posteriormente encontrados ou recuperados.

## 5. Serviços

### 5.1 Serviços

- (a) Mediante solicitação, a Empresa concorda em fornecer os Serviços ao Cliente de acordo com os termos do Contrato e conforme estabelecido no respectivo Documento do Pedido.
- (b) A Empresa concorda em fornecer os Serviços ao Cliente no(s) Local(is), conforme estabelecido no respectivo Documento do Pedido.

### 5.2 Relação

A relação entre as partes é do tipo contratante e contratado independente, e não do tipo empregador e empregado, agência ou parceira.

### 5.3 Escopo

- (a) As partes concordam que o escopo exato dos Serviços fornecidos pela Empresa será conforme o estabelecido no respectivo Documento do Pedido.
- (b) Se o Cliente quiser acrescentar quaisquer Serviços adicionais, deverá celebrar um Documento do Pedido separado para esses Serviços.
- (c) Sujeito a quaisquer termos que possam ser estabelecidos no Documento do Pedido, a Empresa não está sujeita à direção ou controle do Cliente quanto à forma como os Serviços são concluídos.

### 5.4 Fora do Escopo

Todos os serviços prestados ao Cliente pela Empresa que não estiverem explicitamente incluídos nos Serviços (**Serviços Adicionais**) e não foram incluídos na Taxa serão cobrados do Cliente de acordo com o Cartão de Taxas da Empresa, a menos que acordado de outra forma por escrito pelas partes.

### 5.5 Subcontratados

A Empresa pode delegar o desempenho de qualquer um dos Serviços a qualquer um dos seus subcontratados, a seu critério, desde que obrigue contratualmente esses subcontratados a obrigações de confidencialidade que sejam pelo menos tão onerosas quanto as obrigações de confidencialidade da cláusula 10.3, e a Empresa continuará responsável perante o Cliente pelo desempenho dos Serviços.

### 5.6 Limitações dos serviços

O Cliente reconhece e concorda que:

- (a) a capacidade e a obrigação da Empresa de fornecer os Serviços dependem de o Cliente suas obrigações nos termos da cláusula 8.1 e de todas as outras limitações ou exclusões estabelecidas no Contrato;
- (b) a menos que acordado de outra forma por escrito, o custo de consumíveis, peças de reposição, hardware, software, atualizações de rede e quaisquer serviços associados estão fora do escopo dos Serviços e são da responsabilidade total do Cliente;
- (c) a menos que acordado de outra forma por escrito, todas as atualizações de servidores, manutenções e atualizações de dispositivos de rede e manutenções e atualizações de software estão fora do escopo dos Serviços;
- (d) a Empresa não pode prometer que os Serviços serão ininterruptos, livres de erros ou completamente seguros; e
- (e) existem riscos inerentes à conectividade com a Internet que podem resultar na perda de privacidade, informações confidenciais e propriedades do Cliente.

## 5.7 Acesso

A Empresa pode acessar e usar os Dados do Cliente para fins de teste e desenvolvimento dos Serviços, desde que seja de forma anônima e não atribuível ao Cliente.

## 6. Aplicativos e Software de Desktop

- Se aplicável, a Empresa concede ao Cliente uma licença para determinados Aplicativos ou Software de Desktop, cujos detalhes serão estabelecidos em um Documento do Pedido.
- O Cliente reconhece e concorda que os Aplicativos e o Software de Desktop podem estar sujeitos a termos e condições adicionais, e o Cliente deve cumprir esses termos e condições notificados ocasionalmente (incluindo, entre outros, os termos e as condições de termos de seguro dos Bens e das Licenças de Terceiros).
- Os Aplicativos podem ser fornecidos ao Cliente como um serviço por meio de um aplicativo acessado em um portal de Internet usando os detalhes de login aplicáveis ao Licenciado. O Cliente concorda em tratar esses detalhes de login como Informações Confidenciais.

## 7. Conteúdo de Terceiros

O Cliente reconhece e concorda que:

- o Conteúdo de Terceiros pode ser utilizado em relação a um Contrato (inclusive como parte de Aplicativos, Software de Desktop, Serviços ou Serviços Adicionais);
- o Conteúdo de Terceiros pode estar sujeito a Licenças de Terceiros;
- deve cumprir integralmente os termos e condições de todas as Licenças de Terceiros notificadas ocasionalmente ao Cliente; e
- a Empresa não tem controle sobre o conteúdo ou o desempenho de qualquer Conteúdo de Terceiros.

## 8. Obrigações e Acordos

### 8.1 Obrigações e Acordos Gerais

O Cliente deve cumprir, e deve assegurar que seu Pessoal cumpra (além de quaisquer outras obrigações do Cliente estabelecidas no Documento do Pedido aplicável) as seguintes obrigações:

- fornecer à Empresa, dentro de limites razoáveis, todas as informações e o acesso às suas dependências, Locais, computadores e sistemas de rede para que a Empresa forneça os Serviços de acordo com os termos do Contrato;
- se necessário, fornecer condições adequadas para o pessoal da Empresa nas dependências e nos Locais do Cliente, incluindo, entre outros, espaços de trabalho, aquecimento, iluminação, ventilações, corrente e tomadas elétricas, Internet e acesso telefônico de longa distância;
- notificar prontamente a Empresa sobre qualquer evento ou incidente que possa ter ou tenha impacto sobre a prestação dos Serviços ou qualquer outra obrigação da Empresa (incluindo, entre outros, quaisquer Circunstâncias Excepcionais);
- ter todas as licenças e autorizações (incluindo licenças de importação, exportação e fonte de radiação) exigidas por Lei em qualquer parte do mundo onde o Cliente importe, possua ou use os Bens, Aplicativos ou Software de Desktop;
- se aplicável, manter sempre os Bens devidamente atendidos, em bom estado e condição de funcionamento, incluindo, entre outros, a necessária manutenção regular de qualquer motor a diesel e da lubrificação para rolamentos, bem como garantir a manutenção de registros durante o tempo de operação dos Bens e disponibilizar esses registros para a Empresa no prazo de 2 dias após a recepção de uma solicitação para fazê-lo;
- manter os Bens nas dependências autorizadas pela Empresa, a menos que uma permissão por escrito para mudar os Bens para outro lugar seja obtida da Empresa;
- use os Bens, Aplicativos e Software de Desktop de forma cuidadosa e adequada, bem como cumprir em todos os aspectos as instruções e as recomendações da Empresa;
- permitir que a Empresa e seu Pessoal entrem nas dependências do Cliente em todos os horários razoáveis para inspecionar os Bens;
- manter os Bens em um lugar seguro;
- não modificar ou reparar os Bens, Aplicativos ou Software de Desktop sem o consentimento por escrito da Empresa;
- não usar os Bens, Aplicativos ou Software de Desktop para qualquer propósito ilegal e cumprir em todos os aspectos todas as Leis aplicáveis e razoavelmente necessárias para a operação segura e legal dos Bens, dos Aplicativos e do Software Desktop;
- não colocar nos Bens, nem permitir que neles sejam colocadas quaisquer placas ou marcas que sejam inconsistentes com a propriedade da Empresa;
- notificar qualquer pessoa que apreenda os Bens ou alegue um interesse nos Bens sobre a propriedade da Empresa e enviar uma

notificação imediata e por escrito à Empresa sobre essa apreensão ou alegação;

- abster-se de (exceto mediante consentimento prévio por escrito da Empresa): (i) concordar, tentar, oferecer ou pretender vender, ceder, sublocar, emprestar, penhorar, hipotecar, ou de outra forma desfazer-se ou tentar se desfazer da posse pessoal dos Bens ou lidar de outra forma com os Bens; ou (ii) permitir que qualquer impedimento, encargo ou ônus de qualquer tipo surja ou permaneça nos Bens ou em qualquer parte dos Bens; ou (iii) ocultar ou alterar os Bens ou fazer qualquer adição aos Bens, exceto conforme solicitado pela Empresa;
- notificar prontamente a Empresa sobre qualquer evento que possa ter ou tenha impacto sobre a condição ou a operação dos Bens ou o fornecimento dos Serviços, Aplicativos ou Software de Desktop;
- assumir responsabilidade exclusiva pelos Dados do Cliente, incluindo os backups; e
- cumprir todas as orientações razoáveis da Empresa em relação ao Contrato.

### 8.2 Reconhecimento das Saídas

O Cliente deve reconhecer, a respeito de todas as Saídas (e qualquer documentação anexa), que:

- essas Saídas são confidenciais; e
- a Empresa não será responsável de qualquer forma por qualquer Perda decorrente de qualquer erro, imprecisão, incompletude ou outro defeito nas Saídas.

## 9. Taxa e Pagamento

### 9.1 Pagamento

O Cliente concorda em pagar à Empresa todas as Taxas nos termos do Contrato.

### 9.2 Despesas

O Cliente reconhece e concorda que, além das Taxas, o Cliente poderá ser obrigado a pagar quaisquer despesas incorridas pela Empresa, incluindo, entre outras, viagens razoáveis, incluindo voos e despesas de acomodação, conforme estabelecido no Documento do Pedido. A Empresa concorda em fornecer ao Cliente uma cópia dessas despesas, mediante solicitação.

### 9.3 Atraso no pagamento ou não pagamento de faturas

Se o Cliente se tornar inadimplente no pagamento de um valor faturado ou de qualquer outro valor devido pelo Cliente à Empresa, e não corrigir essa inadimplência dentro de 14 (sete) dias após receber uma solicitação da Empresa para fazê-lo, a Empresa poderá tomar uma ou mais das seguintes medidas:

- solicitar a devolução dos Bens ou entrar nas dependências do Cliente para coletar os Bens (conforme disposto de outra forma na cláusula 14.5);
- restringir ou suspender a provisão dos Serviços, Aplicativos ou Software de Desktop; ou
- rescindir o Contrato ou todos os Contratos aplicáveis.

### 9.4 Obrigação de pagamento não afetada por licenciamento e treinamento

O Cliente reconhece e concorda que todas as licenças, autorizações e treinamento em relação a Bens, Aplicativos e Software de Desktop são da exclusiva responsabilidade do Cliente e que a Taxa deve ser paga à Empresa nos termos desta cláusula 9, mesmo que o Cliente (ou seu Pessoal):

- não tenha todas as licenças ou autorizações mencionadas na cláusula 8.1(d); ou
- não tenha concluído o treinamento necessário.

## 10. Direitos de Propriedade Intelectual

### 10.1 Tecnologia do Cliente e Dados do Cliente

Nenhum direito de propriedade sobre a Tecnologia do Cliente e os Dados do Cliente é transferido nos termos do Contrato e todos esses direitos continuam sendo propriedade exclusiva do Cliente.

### 10.2 Tecnologia da Empresa

Nenhum direito de propriedade sobre os Direitos de Propriedade Intelectual criados ou licenciados pela Empresa ou a ela pertencentes é transferido nos termos do Contrato. Toda a Tecnologia da Empresa continua a ser propriedade exclusiva da Empresa (ou seus licenciadores terceirizados, conforme o caso). Todos os Direitos de Propriedade Intelectual criados pela Empresa no decorrer do cumprimento de suas obrigações nos termos do Contrato, incluindo, entre outros, os Serviços, serão de propriedade da Empresa e a ela serão cedidos.

### 10.3 Atividades proibidas

- Nenhuma parte deve fazer ou permitir fazer qualquer ato que viole os Direitos de Propriedade Intelectual da outra parte (ou de seus licenciadores).

- (b) O Cliente reconhece e concorda, como condição fundamental do Contrato, que:
- os Bens não devem ser desmontados, adulterados ou abertos de qualquer maneira, exceto de acordo com o guia de campo da Empresa, fornecido com os Bens; e
  - não deve executar nem permitir engenharia reversa de Bens, Aplicativos ou Software de Desktop (ou de todos eles).
- (c) O Cliente também reconhece e concorda que todas as informações derivadas de uma violação da cláusula 10.3(b) serão consideradas Informações Confidenciais da Empresa.
- ## 11. Informações Confidenciais
- Cada parte deve manter a confidencialidade das Informações Confidenciais da outra parte.
  - Uma parte não deve, sem a aprovação prévia por escrito da outra parte, divulgar as Informações Confidenciais da outra parte.
  - Cada parte deve tomar todas as medidas razoáveis para garantir que seu Pessoal contratado para os fins do Contrato não torne pública nem divulgue as Informações Confidenciais da outra parte.
- ## 12. Responsabilidade
- ### 12.1 Exclusão
- As partes concordam que a Empresa não será responsável pela perda de Dados do Cliente ou pela dependência do Cliente de quaisquer Dados do Cliente ou de outros dados obtidos ou produzidos em relação ao Contrato (incluindo qualquer Perda incorrida ou qualquer divulgação feita em qualquer bolsa de valores, com base nessa dependência).
  - O Cliente concorda em não fazer qualquer alegação contra o terceiro fornecedor dos serviços de hospedagem.
  - A Empresa não será responsável por qualquer poluição ou contaminação emanada ou causada pelos Bens.
- ### 12.2 Limitação de responsabilidade
- Se a Empresa for responsável nos termos de um Contrato ou em relação a um Contrato, independentemente de qualquer outra disposição do Contrato ou da Lei, a responsabilidade cumulativa da Empresa (seja por contrato, responsabilidade civil, equidade, lei ou de outra forma) agregada (na maior extensão permitido pela Lei) não excederá, em nenhum caso, a soma das Taxas pagas pelo Cliente à Empresa nos termos do Contrato.
- ## 13. Indenização
- O Cliente concorda em indenizar a Empresa (e em manter a Empresa indenizada) em relação a qualquer e todas as Perdas incorridas (ou que serão incorridas) pela Empresa (ou por suas corporações relacionadas) como resultado das seguintes ações ou a elas relacionadas:
- o uso dos Bens, Aplicativos ou Software de Desktop pelo Cliente (ou seu Pessoal);
  - a apreensão ou armazenamento dos Bens pela Empresa; ou
  - os Bens ou o uso dos Bens causam ferimentos ou morte em uma pessoa ou danos à propriedade, resultantes da negligência ou de desvio de conduta intencional do Cliente.
- ## 14. Suspensão e rescisão
- ### 14.1 Suspensão
- A Empresa poderá suspender temporariamente (em parte ou no todo) o fornecimento da Solução de Produto ao Cliente se:
- a Empresa for obrigada por Lei a fazê-lo;
  - essa suspensão decorra da cláusula 9.3 (atraso no pagamento de fatura);
  - ocorrer um ataque ao Reflex HUB ou o Reflex HUB for acessado ou manipulado por um terceiro sem consentimento;
  - o Cliente violar qualquer das suas obrigações nos termos do Contrato; ou
  - ocorrer outro evento que faça a Empresa acreditar razoavelmente que a suspensão da provisão dos Serviços ou dos Aplicativos ao Cliente é necessária para proteger o Reflex HUB, a rede da Empresa ou outros clientes.
- ### 14.2 Efeito da suspensão
- A suspensão de acordo com a cláusula 14.1 não afetará qualquer direito acumulado antes ou após a suspensão das obrigações do Cliente nos termos do Contrato.
- ### 14.3 Rescisão
- A Empresa terá o direito de rescindir um Documento do Pedido durante o Prazo do Pedido em relação à Solução de Produto, no todo ou em qualquer parte especificada, se o Cliente violar qualquer uma das suas obrigações nos termos do Contrato e não corrigir essa violação dentro de 14 dias após o recebimento de notificação por escrito para corrigir a violação.
- (b) O Cliente tem o direito, nos termos das condições estabelecidas na cláusula 14.4 (se aplicável) e na cláusula 14.5, de rescindir um Documento do Pedido durante o Prazo do Pedido em relação ao Fornecimento, no todo ou em qualquer parte especificada, em qualquer data (**data de rescisão proposta**).
- ### 14.4 Rescisão em relação ao aluguel dos Bens
- Quando os Bens estão sendo alugados, o Documento do Pedido só poderá ser rescindido ou parcialmente rescindido, nos termos da cláusula 14.3(b), se: (i) até a data de rescisão proposta, o Cliente devolver à Empresa no endereço especificado os Bens ou a parte especificada dos Bens, à custa do Cliente e na condição exigida pela cláusula 8.1(e); ou (ii) os Bens foram perdidos e a Empresa foi notificada de acordo com a cláusula 3.7(j).
  - Quando o Contrato for rescindido para parte dos Bens nos termos desta cláusula 14.4, a Empresa determinará razoavelmente o valor devido para os fins da cláusula 14.4(a) e o aluguel revisado em função do restante dos Bens considerando a proporção do valor, da utilidade ou de outra medida relevante da parte dos Bens a que se aplica a rescisão.
- ### 14.5 Consequências da rescisão ou do vencimento
- Após a rescisão ou o vencimento de um Documento do Pedido:
- o Cliente deverá, imediatamente ou antes da data de rescisão ou vencimento (conforme o caso), entregar todos os Bens, à custa do Cliente, ao endereço especificado ocasionalmente pela Empresa ou conforme indicado no Documento do Pedido;
  - se o Cliente não cumprir a cláusula 14.5(a), a Empresa poderá entrar nas dependências do Cliente (ou nas dependências de qualquer empresa ou agente associado do Cliente) sem ser responsabilizada por invasão de propriedade e retomar todos os Bens;
  - todos os Serviços e Serviços Adicionais cessarão;
  - todas as licenças de Aplicativos e Software de Desktop serão canceladas;
  - todos os valores devidos pelo Cliente à Empresa nos termos de todos os Documentos do Pedido devem ser pagos na íntegra;
  - quando aplicável, os Dados do Cliente serão excluídos dos servidores da Empresa após um período de 12 meses a partir da data de vencimento ou rescisão; o Cliente pode solicitar que os dados sejam excluídos antes desse período solicitar a continuidade do armazenamento, que será cobrada por MB.
- ### 14.6 Sobrevivência
- Todas as obrigações do Cliente nos termos de um Contrato sobreviverão ao vencimento ou rescisão do Contrato na medida do necessário para a observância e o cumprimento integrais.
  - As seguintes cláusulas sobrevivem à rescisão dos Contratos: cláusula 10 (Direitos de Propriedade Intelectual); cláusula 10.3 (Confidencialidade); cláusula 12 (Responsabilidade); cláusula 13 (Indenização); cláusula 14.5 (Consequências da Rescisão) e esta cláusula 14.6.
- ## 15. Força Maior
- ### 15.1 Suspensão das obrigações
- Se uma parte (**Parte Afetada**):
- for impedida ou atrasada no desempenho de uma obrigação (que não seja uma obrigação de pagamento por parte do Cliente) por um evento de Circunstância Excepcional; e
  - a Parte Afetada, o mais rapidamente possível após o evento de Circunstância Excepcional, notificar a outra parte, fornecendo informações sobre:
    - o evento de Circunstância Excepcional;
    - o período de atraso previsto; e
    - a ação (se qualquer ação for razoavelmente possível) que a Parte Afetada pretende executar para mitigar o efeito do atraso,as obrigações da Parte Afetada serão suspensas durante o período de ocorrência da Circunstância Excepcional.
- ### 15.2 Obrigação da outra parte
- A parte que não é a Parte Afetada deve empreender todos os esforços razoáveis para remover ou mitigar sua Perda e os efeitos decorrentes do evento de Circunstância Excepcional.
- ## 16. Notificações
- Todas as notificações enviadas ou efetuadas nos termos do Contrato devem ser por escrito na língua inglesa, podem ser assinadas pelo agente autorizado da parte emissora da notificação e podem ser entregues:
- pessoalmente; ou

- (b) por correio registado para uma parte na sua sede social, nas suas dependências comerciais ou em qualquer outro endereço notificado pelo destinatário antes do envio da notificação pela outra parte, e todas as notificações enviadas pelo correio serão consideradas como recebidas pelo destinatário 2 (dois) dias úteis após sua postagem apropriada; ou
- (c) por correio eletrônico, quando o computador do remetente informar que a mensagem foi entregue ao endereço de correio eletrônico do destinatário, como fornecido no site da parte ou notificado ocasionalmente por uma parte à outra; no entanto, caso a entrega seja efetuada após as 17 horas de um dia útil, será considerada como recebida no próximo dia útil.

## 17. Diversos

### 17.1 Divisibilidade

Se uma disposição do Contrato for ilegal, inválida, inaplicável ou nula em uma jurisdição, ela será desconsiderada nessa jurisdição, o restante do Contrato terá força e efeito total e a validade ou aplicabilidade dessa disposição em qualquer outra jurisdição não será afetada.

### 17.2 Aplicação de indenizações

Sujeito a qualquer outra disposição do Contrato, as indenizações nos termos do Contrato são obrigações contínuas, independentes das demais obrigações previstas no Contrato e persistem após o término do Contrato. Não é necessário que uma parte incorra em despesas ou efetue um pagamento antes de fazer valer um direito de indenização.

### 17.3 Impostos

O Cliente deve pagar todos os impostos pagáveis ou determináveis em relação à assinatura, entrega, execução do Contrato ou qualquer pagamento ou recebimento contemplado pelo Contrato.

## 18. Definições

Os termos em maiúsculas utilizados neste documento, mas não definidos aqui, têm os significados atribuídos a eles nos Termos e Condições Gerais. Caso contrário, os seguintes termos têm os significados abaixo:

**Dados do Cliente** significa todos os dados:

- (a) coletados e armazenados pelos Bens no decorrer do uso pelo Cliente; ou
- (b) carregados para um Aplicativo pelo Cliente, bem como todas as Saídas.

**Tecnologia do Cliente** significa os Direitos de Propriedade Intelectual do Cliente que comprovadamente foram criados independentemente de um Contrato e da Tecnologia da Empresa.

**Tecnologia da Empresa** significa todos os Direitos de Propriedade Intelectual pertencentes à Empresa ou licenciados à Empresa por um terceiro, incluindo, entre outros, Aplicativos, Software de Desktop, Bens e todos os Direitos de Propriedade Intelectual criados no decorrer do fornecimento dos Serviços.

**Informações Confidenciais** significa, em relação a cada parte (para os fins desta definição, **Divulgador**), todas as informações divulgadas pelo Divulgador ou em seu nome, que:

- (a) sejam, por sua natureza, confidenciais;

- (b) sejam designadas como confidenciais pelo Divulgador;
  - (c) o destinatário saiba ou deveria saber serem confidenciais;
- excluindo, no entanto, as informações que:

- (d) sejam conhecidas publicamente;
- (e) sejam divulgadas sem restrições à outra parte por um terceiro (que não seja o Divulgador) e sem qualquer violação da confidencialidade por parte desse terceiro; ou
- (f) sejam desenvolvidas independentemente pela outra parte, sem depender de qualquer informação confidencial.

**Circunstâncias excepcionais** significa uma circunstância além do controle razoável das partes e que resulta na impossibilidade de uma parte observar ou desempenhar a tempo uma obrigação nos termos de um Contrato. Essas circunstâncias incluem, entre outras:

- (a) mudanças adversas nos regulamentos governamentais;
- (b) qualquer desastre ou ato de Deus, quedas de raios, distúrbios atmosféricos, terremotos, inundações, tempestades, explosões, incêndios e qualquer desastre natural;
- (c) atos de guerra, atos de inimigos públicos, terrorismo, distúrbios, agitação civil, danos maliciosos, sabotagem e revolução, ataques cibernéticos, vírus ou malwares e perda de dados como resultado das ações de um terceiro;
- (d) greves ou disputas industriais;
- (e) escassez de materiais ou de mão de obra; e/ou
- (f) atos ou omissões de terceiros provedores de rede (como Internet, telefonia ou provedor de energia).

**Lei** significa qualquer lei, regra, regulamento, proclamação, decreto, portaria, lei ou regulamento local, seja:

- (a) presente ou futuro; ou
- (b) estadual, federal ou de outra forma.

**Perda ou Perdas** significa qualquer perda (incluindo Danos Indiretos), alegações, ações, responsabilidades, danos, despesas, diminuição de valor ou deficiência de qualquer tipo, direta, indireta ou consequente.

**Nova PI** significa qualquer e todos os Direitos de Propriedade Intelectual criados no decorrer de um Contrato ou em relação a um Contrato.

**Saída** significa qualquer informação, dados, cálculos, avaliação, resumo, painéis, feeds de atividade ou relatórios produzidos por qualquer Aplicativo ou Serviço como resultado do uso de qualquer Aplicativo ou Serviço pelo Cliente.

**Prazo do Pedido** significa a duração dos Serviços, do aluguel dos Bens ou da licença do Aplicativo, conforme estabelecido em um Documento do Pedido.

**Cartão de Taxas** significa as tarifas para os Serviços Adicionais, como ocasionalmente fornecidos ao Cliente.

**Data de Início do Aluguel** significa a data de início do aluguel dos Bens, conforme estabelecido de outra forma em um Documento do Pedido.

**Local** significa: (a) no caso de Bens, o local de entrega e coleta (conforme o caso) dos Bens ou qualquer outro local no qual a Empresa tenha motivos razoáveis para acreditar que os Bens, a qualquer momento ou ocasionalmente, estão localizados; ou (b) no caso dos Serviços, o local onde os Serviços locais serão fornecidos; conforme estabelecido em um Documento do Pedido.

**Conteúdo de Terceiros** significa quaisquer Direitos de Propriedade Intelectual pertencentes a um terceiro (que não seja uma corporação relacionada de uma parte) e que estejam incorporados ou incluídos nos direitos licenciados nos termos de um Contrato, incluindo, entre outros, quaisquer Aplicativos de terceiros, conforme definição em um Documento do Pedido.

**Licenças de Terceiros** significa os termos impostos por um terceiro em relação ao Conteúdo de Terceiros.